

ATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2020/MTPREV

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 307521/2020, da Mato Grosso Previdência e no Processo n.º 275079/2020 da Mato Grosso Previdência, resolve retificar em parte o Ato Administrativo n.º 249/2020/MTPREV, de 09.09.2020, publicado no Diário Oficial de 11.09.2020, referente à concessão do benefício de pensão vitalícia em favor da Sra. ANA CATARINA DA SILVA COSTA, RG n.º 3265190-2/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“..., e fundamentado no Art. 42, § 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei n.º 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei n.º 13.954, de 16.12.2019 e art. 7º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada também pela Lei n.º 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 05, de 15.01.2020, artigo 126, caput da Lei Complementar n.º 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula n.º 340, do Superior Tribunal de Justiça e Art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 275079/2020, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de 27.07.2020, em caráter vitalício, a Sra. Ana Catarina da Silva Costa, RG n.º 3265190-2 SSP/MT, em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. Francisco de Assis Cabral, ocorrido em 27.07.2020, ...”

LEIA-SE:

“..., e fundamentado no Art. 42, § 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei n.º 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei n.º 13.954, de 16.12.2019 e art. 7º, inciso I, alíneas “a” e “d”, da Lei n.º 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada também pela Lei n.º 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 05, de 15.01.2020, e artigos 119, 120, § 3º e 126, caput, todos da Lei Complementar n.º 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula n.º 340, do Superior Tribunal de Justiça e Art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta nos Processos n.º 275079/2020 e n.º 307521/2020, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de 27.07.2020, em caráter vitalício, a Sra. ANA CATARINA DA SILVA COSTA, RG n.º 3265190-2 SSP/MT, e em caráter temporário, enquanto durar a invalidez, ao filho Sr. REUBERN FABIANO DA SILVA CABRAL, RG n.º 1678129-5/SSP-MT, representado legalmente por sua Curadora, Sra. Thaysa Camilla da Silva Cabral, RG n.º 1678168-6/SSP-MT, sendo o rateio do benefício da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) a Sra. ANA CATARINA DA SILVA COSTA (vitalício) e 50% (cinquenta por cento) ao Sr. REUBERN FABIANO DA SILVA CABRAL (temporário - enquanto durar a invalidez), em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. FRANCISCO DE ASSIS CABRAL, ocorrido em 27.07.2020, ...”

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2020.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d9fa4630

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar